



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.217, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Altera o art. 2º da Lei nº 2.746, de 10 de novembro de 2010.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.746, de 10 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar até 100 (cem) vagas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo o total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração